

CONCORRÊNCIA 03/2025

Processo n° 25/2025

Edital n° 15/2025

**CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.468.705,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 13 |
| 8. DOS RECURSOS | 19 |
| 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 19 |
| 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 20 |
| 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO | 20 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 22 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 24 |
| 14. DA CAUÇÃO / GARANTIA | 25 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 25 |
| 16. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA | 27 |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA 03/2025

Processo nº 25/2025

Edital nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP

O MUNICIPIO DE GUAIRA/SP inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59, sediado(a) Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que por meio do(a) Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A CONCORRÊNCIA (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link — <https://licitamaisbrasil.com.br>.

Início do recebimento das propostas iniciais:

A partir das 8h do dia 17 de Março de 2025 até 08h50 do dia 23 de Abril de 2025.

Início da Disputa de Preços:

Dia 23 de Abril de 2025 às 9h00.

O interessado em participar deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a concorrência, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

As respostas da Comissão de Contratação as dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E**



PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRENCIA os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da LICITA MAIS BRASIL (<https://licitamaisbrasil.com.br/>), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1. **Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para aprovação do cadastro do licitante na Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, evitando a perda de prazos do processo.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos preambulo deste Edital.



- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.20.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário dos itens para compor o valor global da proposta e VALOR GLOBAL da proposta.**
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. Os valores unitários que compõem o grupo não poderão estar acima do valor estimado pela administração, será desclassificado a proposta cujo valor unitário estiver superior ao estimado.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, que o declare inidôneo ou impedido de contratar com esta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. **Como comprovação da exequibilidade da proposta a licitante cuja proposta apresentar indícios de inexecuibilidade deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens que fazem parte da Planilha Orçamentaria anexo a este edital.**

6.9.2. **Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.**

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 7.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



7.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

7.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



7.4.3.1. *O Balanço patrimonial exigido no item 7.4.3 deverá ser apresentado com Livro diário contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, o Balanço Patrimonial e DRE. Deverá ser autenticado na Junta Comercial ou Cartório, ou livro protocolado pelo Sistema SPED (quando enviado pelo Sistema SPED, todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação de envio);*

7.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.7.1. Os parâmetros dos índices econômicos/financeiro solicitados serão analisado por técnico contábil que verificará sua veracidade e emitirá devido parecer técnico.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21, será exigido o seguinte:

7.5.2. **Registro ou inscrição no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

7.5.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.5.3. Quanto à **capacidade técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

7.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

7.7. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos abaixo para comprovação da qualificação técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando a serviços da planilha orçamentária:

| ITEM | SERVIÇOS | QUANTIDADE |
|------|--|---------------------------------|
| 2 | Escavação e Peneiramento de Resíduos diversos | 6.300 Toneladas ou 840 Horas |
| 3 | RCC Classe A – Recepção, triagem e processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC | 4.920 Toneladas ou 300 horas |
| 4 | MASSA VERDE – Recepção, triagem e processamento de Resíduos Vegetal, Massa Verde | 2.700 Toneladas ou 300 horas |
| 5 | VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS – Recepção, triagem e destinação final de Resíduos volumosos ou inservíveis | 4.800 Toneladas |

7.8. Os atestados devem conter, no mínimo:

- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- dados do emissor do atestado: nome e contato; e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.
- 7.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.
- 7.14. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.17. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.17.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser efetuada até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida pelo edital para a realização da licitação, devendo ser agendada com antecedência pelo e-mail meioambiente@guaira.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 33331-1387; de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.17.2. *A visita técnica deverá ser feita por representante legal da licitante, devidamente identificado e com as documentações comprobatórias para tal;*
- 7.17.3. *Será fornecido atestado de visita técnica.*
- 7.17.4. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.18. A habilitação será verificada por meio da Plataforma de Licitações LICITA MAIS BRASIL, no link: www.licitamaisbrasil.com.br, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.19.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITA+ BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.20.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.21.** A verificação no LICITA MAIS BRASIL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.20.1.
- 7.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou www.guaira.sp.gov.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

9.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o caso de ser contratado a prestação de serviços objeto deste certame, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 011402 Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 18.542.0025.2095.0000 Manutenção do Meio Ambiente

Cat. Economica: 3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 01 00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

11.2. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da prefeitura do Município de Guaíra/SP.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.



- 11.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 11.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 11.4.** A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 11.5.** O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 11.6.** Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 11.6.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 11.8.2. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 11.8.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 11.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.9.** Os serviços executados e os pagamentos serão apurados mensalmente, com a emissão de medições mensais, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:
- 11.9.1. Medição
- 11.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;



11.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)

11.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

11.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

11.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

11.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

11.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

11.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;;

11.10.3. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;

11.10.4. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;

11.10.5. Guia da Previdência Social – GPS

11.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);

11.10.7. Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CAUÇÃO / GARANTIA

14.1. Nos termos do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento De Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.

14.1.1. Podendo tal prazo ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.

14.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto deste contrato.

15.2. *Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos Rejeitos Volumosos e/ou demais resíduos em aterro sanitário ou industrial devidamente beneficiado.*

15.3. Em caso de subcontratação dos serviços de destinação/disposição final ambientalmente adequado dos Rejeitos Volumosos e/ou demais resíduos em aterro sanitário ou industrial devidamente beneficiado, na forma do item 10 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, os seguintes documentos da empresa subcontratada/;

15.3.1. Contrato de subcontratação entre CONTRATADA e ATERRO;

15.3.2. Documentação de Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira de empresa e Declarações nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3.3. Alvará de Funcionamento;

15.3.4. Licença Prévia;

15.3.5. Licença de Instalação;

15.3.6. Licença Operacional do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento de no mínimo 400 toneladas/mês dos referidos resíduos;

15.3.7. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.3.8. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos (PERTINENTES AO ATERRO) em nome da subcontratada que realizará o serviço.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.6. O contratado apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência e Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

15.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

15.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

15.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura www.guaira.sp.gov.br/licitacoes e no site da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. *ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES;*

16.11.4. *ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO*

16.11.5. *ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI*

16.11.6. *ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS*

16.11.7. *ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO*

16.11.8. *ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

16.11.9. *ANEXO IX MODELO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA*

17. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiá/SP, 13 de Março de 2025.

Antônio Manoel da Silva Junior

Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos em área atuada pela Cetesb e Ministério público.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Usina de Reciclagem - Área de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de resíduos da construção civil e demolição designados como Classe A, já triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações da Norma Brasileira (NBR 15.114/2004);
- 2.2 Área de implantação, operação, manutenção, transbordo, triagem e processamento de RCC/RCD, massa verde e volumosos;
- 2.3 Esta área, a ser disponibilizada pela Prefeitura, será destinada ao recebimento de Resíduos da Construção Civil, Massa Verde e Rejeitos Volumosos, oriundos das coletas diárias realizadas pela prefeitura, caçambeiros, municipais e outros autorizados pela Prefeitura (assim como daqueles retirados da Área atuada), para triagem, processamento, de forma a possibilitar a utilização futura destes materiais ambientalmente legal;
- 2.4 A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Contratante, em até 120 (cento vinte) dias após a assinatura contratual, o comprovante de Licenciamento da Área 2.1, emitido pelo (s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), que autorize o transbordo, triagem, transporte processamento de resíduos de construção (RCC), processamento de massa verde e rejeitos volumosos, relativos aos serviços objetos desta contratação;
- 2.5 A área disponibilizada pela contratante está localizada no município de Guairá/SP, proximaamente às seguintes coordenadas geográficas: 20.356277 Latitude Sul (20°21'22.6"S) e 48.342176 Longitude Oeste (48°20'31.8"W) – acesso pela Av. José Flores (trecho rural);
- 2.6 A CONTRATADA disponibilizará vigia no local, nos períodos diurno e noturno, mão de obra especializada, além de máquinas e equipamentos em quantidade e especificações suficientes para o bom funcionamento do objeto da contratação;
- 2.7 As Áreas descritas acima deverão ser preparadas com os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal "Joaquim Garcia Franco"

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



- a) muros e/ou cerca que circunde completamente a Áreas em operação, construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- b) portão(ões) junto ao(s) qual(is) seja estabelecida uma forma de controle de acesso ao local;
- c) sinalização na(s) entrada(s) e na(s) cerca(s) que identifique(m) o empreendimento;
- d) Instalações próprias de iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, estrutura administrativa, entre outras que se fizerem necessárias, uma vez que a referida área não conta com este tipo infraestrutura, mas sim, e apenas, de rede elétrica próxima.

2.8 Os acessos internos e externos das futuras instalações da Contratada deverão ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Resíduos da Construção Civil - RCC: São resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plástico, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (resolução CONAMA Nº 307/2022). São subdivisões dos RCC:

3.1.1. Resíduos Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- I. de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- II. de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.) argamassa e concreto;
- III. de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

3.1.2. Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

3.1.3. Resíduos Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, como por exemplo, a lâ de vidro;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



- 3.1.4. Resíduos Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;
- 3.2. Massa Verde - São os resíduos identificados como aqueles de origem vegetal, tais como galhos, cascas de árvores, troncos, gramas, folhas verdes ou secas, flores e outros materiais orgânicos de origem vegetal oriundos de poda ou corte (remoção) de árvores e plantas que compõem a arborização urbana;
- 3.3. Rejeitos Volumosos - São todos os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, ou outros assemelhados não provenientes de processos industriais (NBR 15112:2004);
- 3.4. Transbordo, transporte e destinação final dos rejeitos – todos os materiais provenientes de caçambas comunitárias e de limpeza urbana, recebidos na área de reciclagem, que após o processo de triagem, não possuírem nenhum outro tipo de destinação, estes deverão ser encaminhados para aterro sanitário Classe I e/ou II devidamente licenciados.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E PROCESSAMENTO

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá manter essa área permanentemente limpa, roçada e conservada para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.1.2 A área disponibilizada deverá ser em um local apropriado e Licenciado junto aos órgãos ambientais competentes, de acordo com as Definições do subitem 2.3;
- 4.1.3 O não cumprimento do item 4.1.2 dentro do prazo previsto é causa de Rescisão Contratual, podendo acarretar o seu imediato cancelamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 4.1.4 O local utilizado para a implantação da Usina de RCC Classe A e Resíduos Inertes deverá ser tal que:
- a) o impacto ambiental a ser causado pela instalação da usina seja minimizado;
 - b) a aceitação da instalação pela população seja maximizada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



- 4.1.5 Não deverão ser utilizadas áreas onde a implantação da usina possa interferir na macrodrenagem local ou que não estejam em conformidade com a legislação de uso do solo.
- 4.1.6 Em caso diverso, a CONTRATADA deverá apresentar anuência do órgão ambiental competente;
- 4.1.7 Resíduos orgânicos, perigosos ou que necessitem de destinação especial (em função de suas características), não poderão ser dispostos nesta área;
- 4.1.8 Os responsáveis pela usina deverão fornecer treinamento adequado aos seus funcionários, incluindo, pelo menos:
- a) a forma de operação da área, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo;
 - b) os procedimentos a serem adotados em casos de emergência;
- 4.1.9 O empreendimento deverá respeitar as faixas de proteção dos corpos d'água superficiais, previstas na legislação pertinente;

4.2. RECEPÇÃO, TRIAGEM, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS

- 4.2.1 Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na Área 2.1, de modo que nela sejam dispostos apenas os RCC Classe A resíduos de Massa Verde e Rejeitos Volumosos;
- 4.2.2 Os RCC Classes B, C ou D deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem destinados nos aterros sanitários;
- 4.2.3 Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta, destinada especificamente a este fim;
- 4.2.4 A Área 2.1 será operada pela CONTRATADA, consistindo em esta operação basicamente da recepção e integral triagem dos RCC, resíduos de Massa Verde e Rejeitos Volumosos de responsabilidade pública, com posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada;
- 4.2.5 A CONTRATADA deverá remover os materiais da Área 2.1 e transportá-los para os locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados;
- 4.2.6 Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE;
- 4.2.7 A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados;

4.2.8 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação;

4.3 PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RCC CLASSE A

4.3.1 Para a execução dos serviços de processamento e destinação final de RCC Classe A, a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

4.3.2 Após devidamente triados, os RCC Classe A deverão ser submetidos a um processo de fragmentação por equipamento britador, disponibilizado pela CONTRATADA, de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

4.3.3 GRANULOMETRIA: De todo o produto resultante do beneficiamento dos RCC Classe A, 100% (cem por cento) deverão ser disponibilizados à Contratante, que poderá utilizá-lo em diversas aplicações, como melhorias de acessos. Isto é, cascalhamento ou subleito de estradas, base e sub-base de pavimentação de logradouros urbanos, nivelamento de terrenos, reforço de aterros, agregados para mistura em concretos e argamassas, fabricação de blocos e guias, entre outros. Para tanto, deverá ser corretamente triado e processado, sem resíduos misturados com os agregados da construção civil e possuindo “granulometria” de acordo com o Manual de Aplicação do Agregado Reciclado – MARE, da Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição – ABRECON, na forma que segue:

1. Pedrisco Reciclado: 4,75 - 12,5mm (BR CO 4,8-12,5);
2. Brita 2 Reciclada: 19,0 - 31,5 mm (BR CO 19-31,5);
3. Brita 3 Reciclada: 25 - 50 mm (BR CO 25-50);

4.4 PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MASSA VERDE;

4.4.1 Para a execução dos serviços de processamento e destinação final de Massa Verde, a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

4.4.2 Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador de galhos de alto rendimento e que seja



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

4.4.3 A CONTRATADA deverá manusear, triar e processar todo o resíduo de material vegetal destinado à Área, devendo disponibilizar à Contratante 30% (trinta por cento) de todo o produto beneficiado.

4.5 DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS VOLUMOSOS

4.5.1 Para a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Rejeitos Volumosos, a CONTRATADA deverá disponibilizar de, no mínimo: 01 (um) caminhão cavalo (ou Roll-on Roll-off); 01 (uma) carreta (ou caçamba Roll-on Roll-off) e 01 (uma) pá carregadeira;

4.5.2 A CONTRATADA será responsável em receber todos os resíduos gerados no município provenientes das caçambas coletoras, bem como dos caminhões utilizados pela Prefeitura Municipal para a realização da limpeza urbana, onde esses materiais deverão passar por um processo de triagem em que todo Rejeito Volumoso gerado deverá ser encaminhado ao aterro sanitário ou industrial devidamente licenciado ou poderá ser beneficiado, tudo às expensas da CONTRATADA;

4.5.3 A destinação final dos Rejeitos Volumosos será feita em aterro devidamente credenciado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de escolha da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores.

4.6 DA REMOÇÃO DO VOLUME AGREGADO E MISTURADO DA ÁREA AUTUADA

4.6.1 Para a execução dos serviços de escavação, separação, peneiramento e transporte de materiais do volume agregado e misturado dos três tipos residuais (RCC + M.Verde + R.Volumosos) a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

4.6.2 Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, além da Pá Carregadeira já prevista no subitem 4.5.1, de Escavadeira Hidráulica de esteira, com implemento extra de peneira rotativa de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

4.6.3 Na área autuada onde se encontra o aglomerado, a CONTRATADA deverá escavar e separar os diferentes tipos residuais destinando-os adequadamente, seja para

Página 6 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



processamento na Área 2.1 ou para Aterro específico, quando for o caso. Simultaneamente, observado o grande volume de terra misturada nesse agregado, sempre que possível deverá ser feito o peneiramento desse material na própria área autuada com posterior destinação adequada, devendo disponibilizar à Contratante 30% (trinta por cento) de todo o produto beneficiado.

5. DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1 A licitante deverá possuir os veículos e equipamentos adequados para a execução dos serviços listados neste Termo de Referência;
- 5.2 Durante a vigência do contrato, as máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de trabalho, podendo ser constatada pela contratante em vistorias periódicas.
- 5.3 Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade da Contratante;
- 5.4 CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, mantendo, assim, os padrões exigidos pela Contratante;
- 5.5 Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção do objeto deste certame correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.6 Os veículos e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser em número suficiente para o integral cumprimento do objeto contratual, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | SERVIÇOS | EQUIPAMENTOS | QTDE MÍNIMA |
|------|---|---|-------------|
| 1 | Implantação/Operação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais | Peneira de triagem | 1 |
| | | Pá Carregadeira | 1 |
| | | Esteira de triagem | 1 |
| | | Caçambas Coletoras de até 5m ³ | 6 |
| 2 | Escavação e Peneiramento | Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa | 1 |
| 3 | Britagem RCC | Britador | 1 |
| 4 | Trituração M. Verde | Triturador | 1 |
| 5 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | Cavalo mecânico com carreta | 1 |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



6. MÃO DE OBRA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão de obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, fornecimento de uniformes e EPIs, entre outros;

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço;

6.3 Será por conta da CONTRATADA os respectivos encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, dentre outros e demais exigências das Leis trabalhistas e normas da Prefeitura Municipal de Guaiára;

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários a utilização de todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;

6.5 Correrão a expensas da CONTRATADA, eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa;

6.6 Caberá a CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a forma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

6.7 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, um responsável técnico dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade de classe a qual pertence e os devidos comprovantes da execução de serviços semelhantes ao que está sendo solicitado;

6.8 A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos, bem como cópia da ficha de EPIs assinada;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



6.9 Caberá a CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

6.10 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem;

6.11 A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário;

6.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores/colaboradores de acordo com a necessidade dos serviços e em quantia suficiente;

6.13 Da quantidade mínima para execução dos serviços conforme máquinas e equipamentos relacionados no subitem 6.7:

| | |
|--------------------------------|---|
| Operador de máquinas | 3 |
| Serventes | 6 |
| Vigias | 2 |
| Engenheiro Responsável Técnico | 1 |

7. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| ITEM | SERVIÇOS | EQUIPAMENTOS | DA UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO | EQUIVALÊNCIA EM TONELADAS |
|------|---|---|--------------------------------|---------------------------|
| 1 | Implantação/Operação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais | Peneira de triagem | VALOR MENSAL R\$ 134.815,74 | 1100t |
| | | Pá Carregadeira | | |
| | | Esteira de triagem | | |
| | | Caçambas de até 5m³ | | |
| 2 | Escavação e Peneiramento | Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa | 40 h / mês 35.968,20 | 600t |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



| | | | | |
|------------------------------|---|-----------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 3 | Britagem RCC | Britador | 15 h / mês R\$ 15.128,61 | 246t |
| 4 | Trituração M. Verde | Triturador | 15 h / mês R\$ 15.128,61 | 135t |
| 5 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | Cavalo mecânico com carreta | Até 400 t / mês R\$ 88.017,60 | Até 400 t / mês |
| Valor global mensal estimado | | | R\$ 289.058,76 | |

8. A FREQUÊNCIA E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todo o material a ser manuseado na Área 2.1, será aquele coletado diariamente no município pela Prefeitura, por terceiros e por caçambeiros, desde que estejam em dia com os compromissos e atendam as legislações e obrigações do município. Os materiais deverão ser triados e processados por procedimento mecânico, para transporte e destinação final em aterro devidamente licenciado, de forma que a área esteja sempre organizada, triada e apta a receber os resíduos diariamente ali depositados;
- 8.2 Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30 e aos sábados das 7h30 às 11h30, ou em outro horário previamente acordado entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA. Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da Contratante, os serviços poderão ser realizados aos sábados à tarde, domingos e feriados;
- 8.3 A CONTRATADA se obriga a manter no local um responsável técnico pelos serviços, que manterá contato diário e permanente com a Fiscalização Contratual no transcorrer de sua vigência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização estará a cargo do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade através do Gestor do Contrato, inclusive para motivação das penalidades previstas no contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados e particularmente à correta destinação de todo o material processado, em observância às normas e regras ambientais vigentes e pertinentes ao caso;
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a permitir ao pessoal da Fiscalização Contratual livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



pessoal, fornecendo, todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe foram solicitados pela Fiscalização;

9.3. À Contratante, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato designado, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo a ele:

9.3.1. Registrar ocorrências na execução do serviço contratado, indicando eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual, inclusive àquelas previstas no contrato, executando rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

9.3.2. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos;

9.3.3. A fiscalização dos serviços exercida pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;

9.4. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros em razão da inadequada execução dos serviços. Devendo comunicar à contratante por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

9.5. Caberá ao Gestor do Contrato realizar a conferência dos serviços prestados, assim como do(s) relatório(s) de pesagens referente(s) à quantidade de resíduos recebidas e destinadas das áreas afetas à execução contratual;

10. DECLARAÇÕES E LICENÇAS

10.1. A licitante deverá indicar por meio de declaração, o Aterro ofertado para a destinação final dos Rejeitos Volumosos e/ou demais resíduos que não forem processados na Área 2.1 apresentando, ainda, seu Alvará de Funcionamento, Licença de Operação válida indicando que possui capacidade ociosa para receber no mínimo 400 toneladas/mês;

10.2. Já em relação à Área 2.1 a Contratada deverá apresentar, observado o prazo de que trata o item 2.4, os seguintes documentos expedidos pela CETESB:

10.2.1. Licença Prévia - LP;

10.2.2. Licença de Instalação - LI;

10.2.3. Licença de Operação - LO.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

11.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado e válido, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);

11.2 Prova de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que demonstre a capacidade operacional da empresa licitante, na execução de serviços similares, que comprovem a execução de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme descritos abaixo em consonância com o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita

a: I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no §1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



| ITEM | SERVIÇOS | QUANTIDADE |
|------|---|---------------------------------|
| 1 | Implantação e operação da usina de triagem, peneiramento, processamento de RCC, Massa Verde e Volumosos ou equivalentes | Qualitativo |
| 2 | Escavação e Peneiramento de Resíduos diversos | 6.300 Toneladas ou 840 Horas |
| 3 | RCC Classe A – Recepção, triagem e processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC | 4.920 Toneladas ou 300 horas |
| 4 | MASSA VERDE – Recepção, triagem e processamento de Resíduos Vegetal, Massa Verde | 2.700 Toneladas ou 300 horas |
| 5 | VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS – Recepção, triagem e destinação final de Resíduos volumosos ou inservíveis | 4.800 Toneladas |

- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra, nos termos da legislação vigente;
- 11.4 Obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.6 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, etc.;
- 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, atualizada;

- 11.10 Coletar, transportar e dispor os resíduos de acordo com as normas técnicas ambientais em vigor;
- 11.11 Apresentar na assinatura do contrato as licenças exigidas pelas CETESB, da área para destinação final do material recebido;
- 11.12 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores quanto à disposição e destinação final dos resíduos em desacordo com a legislação;
- 11.13 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a medição/pesagem dos serviços executados bem como os tickets de pesagem. Somente após a autorização do Gestor do Contrato poderá ser feita a emissão da Nota Fiscal;
- 11.14 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Fiscalização Contratual os seguintes itens:
 - Tickets de pesagem de todo o material destinado ao Aterro de Destinação Final;
 - Certificado de Destinação Final de resíduos (Plataforma SIGOR);
 - Relatório de Controle de Pesagens (Entradas X Saídas);
 - Relação dos funcionários da Contratada vinculados ao contrato;
 - Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao contrato;
 - Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao contrato;
 - Cópia do relatório de fornecimento de EPI's assinado;
 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - CND de Falência ou Concordata;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Guias GFIP/SEFIP;
 - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
 - GPS - Guia de Previdência Social e comprovante de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



seus serviços dentro das normas do Contrato;

12.2. Exercer a fiscalização dos serviços através do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

12.3. Indicar formalmente o Gestor do Contrato, que realizará o acompanhamento da execução contratual;

12.4. Encaminhar para liberação de pagamento as faturas aprovadas pela prestação dos serviços;

12.5. Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas;

12.6. Solicitar documentos e esclarecimentos que julgar necessário.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Fica facultada a realização de visita técnica para avaliação das condições locais e seus meios de acesso, natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços objeto da presente contratação, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer destes fatores;

13.2. A visita técnica poderá ser efetuada até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida pelo edital para a realização da licitação, devendo ser agendada com antecedência pelo e-mail meioambiente@guaira.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 33331-1387;

13.3. A visita técnica deverá ser feita por representante legal da licitante, devidamente identificado e com as documentações comprobatórias para tal;

13.4. Será fornecido atestado de visita técnica.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e observada a necessidade da Contratante;

14.2. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do órgão gerenciador Prefeitura do Município de Guairá/SP, cujos elementos de despesas estão devidamente alocados na LOA 2025;

14.3. Rubrica Orçamentária nº 18 542 0025 2095 0000 – Manutenção do Meio Ambiente (ficha 658).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar sua execução do contrato: *Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira* – Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

16. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no intuito de nortear a contratação dos referidos serviços com o objetivo de planejar e padronizar as ações do poder executivo municipal, através da especificidade técnica e necessária de cada serviço.

Guairá/SP, 04 de fevereiro de 2025.

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira

- Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. ÓRGÃO LICITANTE E INTRODUÇÃO | 2 |
| 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS | 3 |
| 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE | 5 |
| 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 7 |
| 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO | 8 |
| 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA | 8 |
| 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO | 12 |
| 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA | 13 |
| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS | 13 |
| 11. ESTIMATIVA DE VALOR | 14 |
| 12. IMPACTOS AMBIENTAIS | 14 |
| 13. CONCLUSÃO DO ESTUDO | 15 |
| 14. APROVAÇÃO | 15 |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



1. ÓRGÃO LICITANTE E INTRODUÇÃO

1.1. Órgão Solicitante

- 1.1.1. Prefeitura do Município de Guairá/SP; Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- 1.1.2. Responsável pela Gestão Contratual: Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira, matrícula nº 1507.

1.2. Introdução

Este documento é parte integrante do Edital de Licitação que terá como objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a **Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturado desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000 toneladas, e que se encontra aglomerado de forma precária em área adjacente e autuada pela CETESB, no Município de Guairá/SP, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme rege a Lei 14.133/2021.**

Os principais serviços, conforme indicados adiante, deverão ser executados em conformidade com todas as exigências indicadas no respectivo termo de referência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br meioambiente@guaيرا.sp.gov.br



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE e QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2. Definição do Objeto

Guaíra é um município brasileiro do estado de São Paulo, localizado na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, com distância de 125 km. Fundado em 1908, localiza-se a uma latitude 20°19'06" sul e a uma longitude 48°18'38" oeste, estando a uma altitude de 517 metros. A População, conforme as informações do Censo-IBGE/2015 corresponde à 42.480 habitantes.

Atualmente, a geração diária estimada é de 35 toneladas de resíduos da construção civil (RCC), inclusive massa verde e volumosos inservíveis, totalizando aproximadas 1.050 toneladas por mês ou 12.600 toneladas anuais, já considerando as variações sazonais de pico na geração de resíduos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada de acordo com as condições, quantidades e exigências constantes do Projeto Básico (Termo de Referência) e legislação vigente.

Serão contratados os serviços de Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturado desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000 toneladas, e que se encontra aglomerado de forma precária em área adjacente e autuada pela CETESB, no Município de Guaíra-SP.



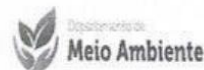
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



2.2. Quantitativos dos Serviços

Os serviços objeto da presente contratação serão quantificados e distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | SERVIÇOS | EQUIPAMENTOS | DA UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO | EQUIVALÊNCIA EM TONELADAS |
|------|--|---|-----------------------------|---------------------------|
| 1 | Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais | Peneira de triagem | VALOR GLOBAL MENSAL | 1100t |
| | | Pá Carregadeira | | |
| | | Esteira de triagem | | |
| | | Caçambas de até 5m ³ | | |
| 2 | Escavação e Peneiramento | Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa | 40h / mês | 600t |
| 3 | Britagem RCC | Britador | 15 h / mês | 246t |
| 4 | Trituração M. Verde | Triturador | 15 h / mês | 135t |
| 5 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | Cavalo mecânico com carreta | Até 400 t / mês | Até 400 t / mês |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os serviços objeto da presente contratação resolverão uma série de problemas de ordem ambiental, social e econômico do município, incluindo, também, a regularização do antigo volume passivo aglomerado que se tornou alvo de apontamento de órgãos de fiscalização ambiental – como a CETESB por exemplo, que já autou o município para que a referida área seja regularizada e os resíduos adequadamente destinados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



3.1. Conhecimento do problema

- 3.1.1. A disposição irregular dos resíduos de RCC em terrenos pode causar acúmulo de vetores transmissores de doenças e nocivos a população, gerando um ônus para a administração pública e aos munícipes;
- 3.1.2. Ainda quando descartados de maneira irregular, podem causar sérias consequências em épocas de chuvas como enchentes e assoreamento de cursos d'água;
- 3.1.3. A poluição visual urbana nas proximidades das áreas de descarte dos resíduos gera desvalorização local dificultando o desenvolvimento físico e social;
- 3.1.4. Necessidade do aumento de investimentos e custos extraordinários com reparos e adequações na infraestrutura urbana nas áreas do descarte irregular.

3.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

- 3.2.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação estão relacionados com a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes como a prevenção de acidentes que podem ser provocados por alagamentos, infiltrações, danos aos equipamentos durante os períodos chuvosos;
- 3.2.2. Apropriação e uso adequado de áreas degradadas pela ocupação e descarte indevido de materiais citados neste DFD;
- 3.2.3. Possibilidade real de ganhos econômicos com o uso dos materiais gerados em função do processamento de RCC, entre outros aproveitamentos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



Para o atendimento eficiente e eficaz das necessidades descritas neste ETP, sugiro a contratação via modalidade Concorrência Pública e sob o critério de juízo de Menor Preço Global, de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturado desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000 toneladas, e que se encontra aglomerado de forma precária em área adjacente e autuada pela CETESB, no Município de Guairá/SP, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decimal estipulada na Lei 14.133/2021 – tudo conforme descrito no respectivo Termo de Referência, que deste se faz parte integrante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica Orçamentária:

18.542.0025.2095.0000 Manutenção do Meio Ambiente (Ficha 658)

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando os dados listados nos parágrafos anteriores, bem como as premissas da legislação e os objetivos inerentes ao tema, foi possível eleger e contemplar todos os requisitos adequados para a prestação dos serviços no atendimento das necessidades descritas neste ETP. Logo, a Empresa de Engenharia a ser contratada precisa cumprir rigorosamente todas as definições



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



especificadas no Termo de Referência, objeto da licitação, itens detalhados e ordenados no Edital de convocação.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

7.1. Implantação de Usina de triagem

A contratada deverá implantar estruturas adequadas para ao recebimento e triagem dos resíduos, inclusive Operação, Manutenção, Transbordo, Triagem e Processamento de RCC, Massa Verde e Rejeitos Volumosos em local disponibilizado pela Prefeitura, inclusive composta por um passivo existente de aproximadamente 400.000 (quatrocentas mil) toneladas de materiais misturados (RCC, Material Verde e Rejeitos Volumosos), em que parte desse material encontra-se acima do nível da rua e outra parte soterrada, conforme especificado no respectivo Termo de Referência.

A seguir estão apresentados os equipamentos mínimos para a operação:

- 01 (uma) Pá Carregadeira;
- 01 (uma) Peneira de triagem;
- 01 (uma) Esteira de Triagem;
- 06 (seis) Caçambas metálicas de 5 m³ cada;
- 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteira – com equipamento de peneira rotativa incluso;
- (01) um Britador de RCC/ (01) um Triturador de Massa Verde;
- (01) Cavalinho mecânico com carreta.

Estes equipamentos não poderão superar 05 (cinco) anos de uso e deverão atender a todos os dispositivos de segurança, emissão de poluentes, entre outros, tudo conforme as normas e legislações vigentes.

Os Rejeitos Volumosos deverão ser adequadamente transportados para um aterro apropriado e habilitado para recebê-los, podendo ser realizados por carretas e/ou equipamentos equivalentes, desde que se cumpra a demanda



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



mínima estipulada no Termo de Referência.

A britagem e a trituração poderão ser realizados por um mesmo equipamento, desde que se cumpra a demanda mínima estipulada no Termo de Referência.

7.2. Execução dos Serviços de Processamento e Destinação Final de RCC (Classe A)

Após devidamente triados, os RCC-Classe A (vide Resolução CONAMA 307/2002) deverão ser submetidos a um processo de fragmentação por equipamento britador, disponibilizado pela CONTRATADA, de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

GRANULOMETRIA: De todo o produto resultante do beneficiamento dos RCC Classe A, 100% (cem por cento) deverá ser disponibilizado à Contratante, que poderá utilizá-lo em diversas aplicações, como melhorias de acessos. Isto é, cascalhamento ou subleito de estradas, base e sub-base de pavimentação de logradouros urbanos, nivelamento de terrenos, reforço de aterros, agregados para mistura em concretos e argamassas, fabricação de blocos e guias, entre outros. Para tanto, deverá ser corretamente triado e processado, sem resíduos misturados com os agregados da construção civil e possuindo “granulometria” de acordo com o Manual de Aplicação do Agregado Reciclado – MARE, da Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição – ABRECON.

7.3. Execução dos Serviços de Processamento e Destinação Final de Massa Verde

Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador de galhos de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



A CONTRATADA deverá manusear, triar e processar todo o resíduo de material vegetal destinado à Área, devendo disponibilizar à Contratante um mínimo 30% (trinta por cento) de todo o produto beneficiado.

7.4. Execução dos Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Rejeitos Volumosos

Para a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Rejeitos Volumosos, a CONTRATADA deverá disponibilizar de, no mínimo: 01 (um) caminhão cavalo (ou Roll-on Roll-off); 01 (uma) carreta (ou caçamba Roll-on Roll-off) e 01 (uma) pá carregadeira.

A CONTRATADA será responsável em receber todos os resíduos gerados no município provenientes das caçambas coletoras, bem como dos caminhões utilizados pela Prefeitura Municipal para a realização da limpeza urbana, onde esses materiais deverão passar por um processo de triagem em que todo Rejeito Volumoso gerado deverá ser encaminhado ao aterro sanitário ou industrial devidamente licenciado ou poderá ser beneficiado, tudo às expensas da CONTRATADA.

A destinação final dos Rejeitos Volumosos será feita em aterro devidamente credenciado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de escolha da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores.

7.4. Execução dos Serviços de Remoção do Volume Agregado e Misturado da Área Autuada

Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, além da Pá Carregadeira já prevista no subitem anterior, de uma Escavadeira Hidráulica de esteira, com implemento extra de peneira rotativa de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



Na área autuada onde se encontra o aglomerado, a CONTRATADA deverá escavar e separar os diferentes tipos residuais destinando-os adequadamente, seja para o processamento de RCC (classe A) ou para Aterro específico, quando for o caso. Simultaneamente, observado o grande volume de terra misturada nesse agregado, sempre que possível deverá ser feito o peneiramento desse material na própria área autuada com posterior destinação adequada, devendo disponibilizar à Contratante no mínimo 30% (trinta por cento) de todo o produto beneficiado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03(três) empresas prestadoras de serviços de mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem as necessidades da administração.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada no Manejo para Resíduos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, para atender a Prefeitura Municipal de Guairá/SP por meio de Credenciamento. Deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Credenciamento, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Para subsidiar a solução sugerida o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, apresentamos neste item os estudos com base na tabela oficial



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



SINAPI-SP (referência nov/2024).

No Termo de Referência serão detalhadas as Composições de Custos através de Planilha baseada na Tabela SINAPI-SP (referência nov/2024), conforme previsto na Estimativa de Preços da Lei 14.133/2021.

Os custos obtidos através de sites oficiais e tradicionais do mercado via internet, bem como comparações de preços de serviços similares de outros órgãos públicos, ocorreram em consultas feitas com referência e atualizados no mês de dezembro de 2023, baseado na recomendação do Manual de Orientação Pesquisas de Preços do STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>), neste, recomenda-se para as demais entidades públicas o uso da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, referenciada na Lei 14.133/2021, sendo os preços obtidos através de consultas a outros contratos públicos, valem por um ano até a data de publicação do Edital. No Termo de Referência estão apresentados os custos elaborados com a utilização da Tabela Sinapi-SP (MES DE COLETA: 11/2024).

8.1 Escolha da melhor solução

A solução na contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, na área de Limpeza Urbana em específico no Implantação, Manutenção, Operação de área de recebimento, coleta, transporte, triagem e processamento de Resíduos de Construção Civil, material vegetal, volumosos inservíveis, inclusive processamento de todo o material recolhido; locação de containers, locação e remoção de caçambas comunitárias, transbordo, transporte e destinação final de resíduos, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra em conformidade com as Normas Técnicas, bem como as melhores práticas de mercado.

Baseado nestes princípios garante a gestão pública e por sua vez a responsabilidade com a sociedade e meio ambiente.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.251.873,08 (Três Milhões, Duzentos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



e Cinquenta e Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos), considerando o orçamento referencial elaborado por esta Diretoria, este estudo, faz parte do Termo de Referência, inclusive a indicação dos índices de reajustes.

8.2 Justificativa da melhor solução

A solução de contratação de empresa especializada nos serviços a serem realizados, a Secretaria, terá melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos, possibilitando a destinação correta em conformidade com as orientações das normas técnicas vigentes.

Desta maneira, entende-se que a solução adotada atende o princípio do Gestor Público em promover condições adequadas de trabalho assistindo à população eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria dos serviços oferecidos a comunidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

As quantidades previstas estão baseadas nos estudos de apropriação desta Diretoria, objeto dos serviços de rotina em relação ao escopo desta concorrência, portanto, refletem os volumes a serem recebidos, triados, processados, transportados e destinados em aterro sanitário licenciado e/ou utilização dos produtos gerados no processo.

Os processos deverão estar em conformidade com as premissas descritas no item **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**, bem como todos os elementos constantes no Termo de Referência do processo de licitação e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - meioambiente@guaira.sp.gov.br



9.1 Recursos mínimos previstos

Para o desenvolvimento das atividades previstas neste ETP, esta Secretaria entende que serão necessários, mas não se limitando a estes os equipamentos e mão de obra listados as seguir:

Máquinas e equipamentos:

- ✓ Peneira de triagem;
- ✓ Pá carregadeira;
- ✓ Esteira de Triagem;
- ✓ Escavadeira Hidráulica – peneira rotativa;
- ✓ Caçambas de até 5 m³;
- ✓ Britador/ Triturador;
- ✓ Cavalo mecânico com carreta.

Durante a vigência do contrato, as máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de trabalho, podendo ser constatada pela contratante em vistorias periódicas. Os equipamentos não poderão ultrapassar 05(cinco) anos de uso.

Mão de obra mínima para a operação:

- ✓ 01 (um) encarregado;
- ✓ 02 (dois) operadores de máquina;
- ✓ 01 (um) operador de britador/ 01 (um) operador de picador;
- ✓ 06 (seis) auxiliares para serviços braçais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



Os resultados pretendidos são:

O Melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados em sua totalidade, garantindo a destinação correta em conformidade com as normas e melhores técnicas vigentes, bem como economia a administração pública por meio de processos modernos e adequado a necessidade do escopo desta contratação.

Transparência e responsabilidade com um sistema de gerenciamento adequado ao RCC, promovendo e certificando uma gestão ambiental de excelência no Município.

Garantia do dever público em promover condições ideais de trabalho, eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde a toda a comunidade.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.468.705,12 (Três Milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e doze centavos), considerando o orçamento referencial elaborado por esta Diretoria, este estudo, faz parte do Termo de Referência, inclusive a indicação dos índices de reajustes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O transbordo, transporte e destinação inadequada destes resíduos podem trazer riscos a toda população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, lençol freático e das águas superficiais, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”

Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



Por conta destas possibilidades implanta-se todas as técnicas específicas durante o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Portanto, a solução proposta minimiza essas possibilidades com o devido encaminhamento e continuidade dos processos de triagem e tratamento.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação dos serviços de Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturado desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000 t e que já se encontra aglomerado de forma precária em área adjacente e atuada pela CETESB, no **Município de Guairá-SP**, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação dentro das condições indicadas.

14. APROVAÇÃO

Guairá, 10 de janeiro de 2025.

Responsável pela contratação: Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira

Cargo: Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Mat. 1507



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS

CONTRATO Nº/20....

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A
EMPRESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Bairro Maracá - **Guaíra/SP**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXXX** e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **XXXX** nº/20....., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I, II e IV)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital de Licitação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (Art. 92, II):

- 1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução (Art. 92, IV) é o de **empreitada por preço global**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, I, II e IV)



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) **Emissão da Ordem de Serviço**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência vinculados ao presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto deste contrato.*

4.2. *Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos Rejeitos Volumosos e/ou demais resíduos em aterro sanitário ou industrial devidamente beneficiado.*

4.3. *Em caso de subcontratação dos serviços de destinação/disposição final ambientalmente adequado dos Rejeitos Volumosos e/ou demais resíduos em aterro sanitário ou industrial devidamente beneficiado, na forma do item 10 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, os seguintes documentos da empresa subcontratada/;*

4.3.1. *Contrato de subcontratação entre CONTRATADA e ATERRO;*

4.3.2. *Documentação de Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira de empresa e Declarações nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4.3.3. Alvará de Funcionamento;

4.3.4. Licença Prévia;

4.3.5. Licença de Instalação;

4.3.6. Licença Operacional do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento de no mínimo 400 toneladas/mês dos referidos resíduos;

4.3.7. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3.8. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos (PERTINENTES AO ATERRO) em nome da subcontratada que realizará o serviço.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. 4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência e Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

6.2. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da prefeitura do Município de Guaíra/SP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

6.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

6.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

6.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da



medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.6.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.8.2. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

6.8.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados mensalmente, com a emissão de medições mensais, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

6.9.1. Medição

6.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

6.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

6.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

6.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- 6.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- 6.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;;
- 6.10.3. Comproverantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- 6.10.4. Comproverantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;
- 6.10.5. Guia da Previdência Social – GPS
- 6.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de copia da guia de pagamento, copia d a REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);
- 6.10.7. Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base datadas 06/03/2025.

7.2. Após o interregno de UM ANO, e independentemente do pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência, edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Diretoria de Justiça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º da Lei 14133/21)

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.17. Fiscalizar e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado, **além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas**, obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, toda documentação de habilitação necessário para verificação das condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra e/ou Serviços Executados, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como,



número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41.3. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações



técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.45. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico,

9.45.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.46. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.47. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.
- 11.2. Podendo tal prazo ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.
- 11.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**
- 11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.4. **Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro garantia**

11.4.1. A contratação conta com garantia de execução, **na modalidade seguro-garantia**, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.4.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.4.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- A) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- B) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.4.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor.

11.4.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



- 11.4.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 11.4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. **Caso o adjudicatário opte pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**
- 11.5.1. Quando optar por apresentar a Garantia através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta xxxxxxxx, Agência xxxxxx, Banco xxxxxxxx.
- 11.5.2. *Quando optar por apresentar a **Garantia através de Títulos da Dívida Pública** - os títulos só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.*
- 11.5.3. *Em caso de **fiança bancária**, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.*
- 11.6. *A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.*
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária;



11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV – Multa

A) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (DIAS);

B) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

B.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I da Lei 14133/21.

C) Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.

D) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 10% do valor do Contrato.

E) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

F) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.



- G) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 011402 Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 18.542.0025.2095.0000 Manutenção do Meio Ambiente

Cat. Econômica: 3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 01 00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 92, III)

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet E DOM em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Guaíra/SP, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2024/2029 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referencia: CONCORRENCIA PÚBLICA N° 03/2025 – PROCESSO N° 25/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob N° _____ interessada em participar da Concorrência Pública n° 03/2025, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP / EQUIPARADAS [PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referencia: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO

Prezados Senhores:

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 03/2025, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO III

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI

| Item | Descrição dos Serviços | % |
|------------|--|---------------|
| 1 | AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,00 |
| 2 | I IMPOSTOS E TAXAS | 8,65 |
| 2.1 | ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 5,00 |
| 2.2 | PIS - Programa de Integração social | 0,65 |
| 2.3 | COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social | 3,00 |
| 2.4 | CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta | |
| 3 | TAXA DE RISCO | 1,00 |
| 3.1 | S Seguro | 0,40 |
| 3.2 | R Riscos e Imprevistos | 0,40 |
| 3.3 | G Garantias | 0,20 |
| 4 | DF DESPESAS GERAIS | 0,50 |
| 4.1 | Despesas Financeiras | 0,40 |
| 4.2 | Outros | 0,10 |
| 5 | L LUCRO | 7,00 |
| BDI | | 24,78% |

ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

| PLANILHA DE QUANTITATIVOS | | | | | | | |
|---------------------------|---|----------------------------------|---------------|-------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | QTDE MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
| 1 | Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento, transportes, britagem e trituração dos materiais. | Peneira de triagem | mês | 1 | 134.815,74 | 134.815,74 | 1.617.788,88 |
| | | Pá Carregadeira | | | | | |
| | | Esteira de triagem | | | | | |
| | | Caçambas de até 5m ³ | | | | | |
| 2 | Escavação e peneiramento | Escavadeira com peneira rotativa | Horas | 40 | 899,21 | 35.968,20 | 431.618,40 |
| 3 | Britagem RCC | Britador | Horas | 15 | 1.008,57 | 15.128,61 | 181.543,32 |
| 4 | Trituração de Massa Verde | Triturador móvel | Horas | 15 | 1.008,57 | 15.128,61 | 181.543,32 |
| 5 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | Cavalo mecânico com carreta | Toneladas/mês | 400 | 220,04 | 88.017,60 | 1.056.211,20 |
| | | | | | | 289.058,76 | 3.468.705,12 |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| ANEXO IV | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|---|---|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
| | | mês 1 | mês 2 | mês 3 | mês 4 | mês 5 | mês 6 | mês 7 | mês 8 | mês 9 | mês 10 | mês 11 | mês 12 |
| | SERVIÇOS | Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos da construção civil/demolição, volumosos/inservíveis, massa verde, e disponibilização de até 15 caçambas e até 260 trocas de caçambas comunitárias/mês neste Município de Serrana | | | | | | | | | | | |
| VALORES TOTAIS | GRUPO DE SERVIÇOS | DIAS | | | | | | | | | | | |
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 |
| 1.617.788,88 | Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento, transportes, britagem e trituração dos materiais. | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 | 134.815,74 |
| 431.618,40 | Escavação e peneiramento | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 | 35.968,20 |
| 181.543,32 | Britagem RCC | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 |
| 181.543,32 | Trituração de Massa Verde | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 | 15.128,61 |
| 1.056.211,20 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 | 88.017,60 |
| 3.468.705,12 | TOTAL MENSAL (R\$) | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 | 289.058,76 |
| | TOTAL ACUMULADO (R\$) | 289.058,76 | 578.117,52 | 867.176,28 | 1.156.235,04 | 1.445.293,80 | 1.734.352,56 | 2.023.411,32 | 2.312.470,08 | 2.601.528,84 | 2.890.587,60 | 3.179.646,36 | 3.468.705,12 |
| | TOTAL MENSAL (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | TOTAL ACUMULADO (%) | 8,33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% | 83,33% | 91,67% | 100,00% |

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.

b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.

c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.

d) Validade da Proposta (não inferior a 90 (noventa) dias).

g) Data.

h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | QTDE MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|---|----------------------------------|---------|-------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento, transportes, britagem e trituração dos materiais. | Peneira de triagem | mês | 1 | | | |
| | | Pá Carregadeira | | | | | |
| | | Esteira de triagem | | | | | |
| | | Caçambas de até 5m ³ | | | | | |
| 2 | Escavação e peneiramento | Escavadeira com peneira rotativa | Horas | 40 | | | |
| 3 | Britagem RCC | Britador | Horas | 15 | | | |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



| | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|-------------------|-----|--|---------------------------|---------------------------|
| 4 | Trituração de Massa Verde | Triturador móvel | Horas | 15 | | | |
| 5 | Destinação final dos Rejeitos Volumosos | Cavalo mecânico com carreta | Toneladas/ mês | 400 | | | |
| | | | | | | Valor mensal total R\$ | Valor Global Geral R\$ |
| | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO:

i) Apresentar Anexo à proposta:

- 1) Planilhas de Quantitativos devidamente assinada (Anexo VI), de cada trecho, devidamente assinadas.
- 2) Cronograma físico-financeiro (Anexo VII)
- 3) Composição de BDI (Anexo V)
- 4) Planilha de Composição de Preços Unitários

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____

CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de 2025.

(*assinatura do representante legal do Licitante*)